

Anexo à Instrução nº 13/2008

QUADRO 1

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 85.º DO RGICSF

ÓRGÃO: _____

NOME DO TITULAR: _____

Nº CONTRIBUINTE: _____

NOME COMPLETO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE COM RELAÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTA, COM O TITULAR	TIPO DE RELAÇÃO (1)	N.º CONTRIBUINTE (2)	BI (2)
...			

(1)

A: Cônjuge, independentemente de eventual ilisão da presunção a que se refere o n.º 2 do art.º 85.º;

B: Parente em 1.º grau, independentemente de eventual ilisão da presunção a que se refere o n.º 2 do art.º 85.º;

C: Sociedade ou outro ente colectivo dominado pelo titular;

D: Sociedade ou outro ente colectivo dominado por pessoas referidas em A e B, independentemente de eventual ilisão da presunção a que se refere o n.º 2 do art.º 85.º.

(2) No caso de entidades não residentes, devem ser indicados os elementos de identificação utilizados internamente pela instituição.

QUADRO 2

OPERAÇÕES DE CRÉDITO OU EQUIPARADAS REALIZADAS COM AS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 85.º DO RGICSF, COM EXCEÇÃO DAS QUE ESTÃO SUJEITAS AO ARTIGO 109.º, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 85.º

NOME DO TITULAR: _____

NOME COMPLETO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE COM RELAÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTA, COM O TITULAR	VALOR INICIAL DO CRÉDITO OU PARTES DE CAPITAL DETIDAS (1)	DATA DA CONCESSÃO	TAXA DE JURO	TIPO DE CRÉDITO (2)	VALOR EM DÍVIDA	DATA-FIM
...						
TOTAL						

(1) No caso de partes de capital detidas em sociedades referidas em C e D (quadro anterior), deverá ser inscrito o valor de subscrição.

(2) Indicar o tipo de crédito e se o mesmo tem finalidade social ou decorre da política de pessoal:

- a) Empréstimo à habitação;
- b) Crédito ao consumo;
- c) Garantia;
- d) Outro tipo de crédito;
- e) Partes de capital.